ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº _____ de 07 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que liga a TO 415 a TO 134 e dá outras providencias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal, que liga a TO-415 a TO-134, numa extensão de aproximadamente 25 km.

Parágrafo único. A estrada que trata o caput será incorporada a malha viária estadual, tendo classificação de Rodovia Estadual.

Art. 2º Fica o Governo do Estado autorizado a realizar as obras necessárias para restauração e pavimentação da Rodovia a que se refere esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A estrada vicinal que se pretende estadualizar liga a TO-415 a TO-134, conhecida como Transbico que liga o município de Santa Terezinha, passando pelo Povoado Fortuna e Povoado do Mamão, o trecho com aproximadamente 25 km.

Com tudo pela indisponibilidade financeira do executivo municipal para manutenção e pavimentação da via em comento, a população produtora tem sofrido para escoamento da produção. A estadualização da via trará mais segurança no trafego, no transporte escolar.

Faz-se de alvitre ressaltar a necessidade de estadualização da Estrada Vicinal que liga a TO-415 a TO-134 conhecida como Transbico, para fins de obras de recuperação e pavimentação asfáltica, visando proporcionar mais segurança aos que trafegam na via, investimento na região, e qualidade de vida aos tocantinenses que residem e utilizam a via.

Ante o exposto, na certeza do relevante interesse social, conclamo os nossos pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Jair Farias
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gab. Dep. JAIR FARIAS-GDJF
Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis s/n - Palmas - Tocantins
CEP: 77.003-905 - Telefone: (63) 3212-5231 - E-mail: alto.deputadojairfarias@gmail.com
www.al.to.gov.br